LEI Nº 581/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, E EU, **SANCIONO**, E **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a cessão, ao Estado do Ceará, de uma Gleba de terra encravada no Sitio "Santa Maria de Cima", com uma área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de propriedade do Município de Missão Velha, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, da Comarca de Missão Velha, Matrícula nº 488;

Art. 2º - A cessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, de um imóvel onde hoje encontra-se sem funcionalidade e que sediará as instalações do "CPRaio" da Polícia Militar;

Art. 3° - O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independentemente de qualquer indenização, se:

I – A cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°;

III – descumpridas as disposições desta Lei;

IV – As instalações do BPRaio não se concretizarem no prazo de 1 (um) ano.

Art. 4°- A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), Missão Velha-CE, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal